

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Luso Brasileira de Bauru, na forma dos artigos 34 ao 42, pelo presente Edital convoca ASSEMBLEIA GERAL para a eleição da Diretoria Executiva (**Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro**) para o **biênio 2021/2022**, para o próximo dia **22 de novembro de 2020, DOMINGO**, nas dependências da Luso, Rodovia Marechal Rondon, km 336, com início dos trabalhos para as **09h00min (nove horas) e, encerramento às 14h00min (quatorze horas)**, observadas as seguintes regras:

1. Os candidatos interessados deverão requerer inscrição em formulário próprio e, serão inscritos por chapas, **de 22 de outubro de 2020** até às **17h00min** do dia **06 de novembro de 2020**, vedadas candidaturas avulsas ou inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
2. No requerimento deverão indicar os postulantes a quais cargos respectivamente concorrem, juntando cópia da carteira social e comprovante de quitação da mensalidade de **setembro/2020**;
3. O requerimento será obrigatoriamente assinado por todos os postulantes, que indicarão obrigatoriamente dentre os postulantes um representante da chapa.
4. O requerimento será recebido pela secretaria mediante protocolo com cópia para o representante indicado pelos requerentes.
5. A secretaria certificará de imediato se os postulantes possuem capacidade eleitoral prevista no artigo 26 do E. ALBB;
6. Ato contínuo encaminhará imediatamente o requerimento ao presidente da Diretoria Executiva, a quem, verificando que o pedido de registro não viola as disposições estatutárias da ALBB, deverá deferir a inscrição requerida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, publicando-a neste mesmo prazo nos quadros de avisos existentes na associação o deferimento ou indeferimento da inscrição.
7. Da decisão que indeferir as inscrições de chapas caberá recurso fundamentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o Presidente do Conselho Deliberativo, que no prazo máximo de cinco dias deverá realizar reunião extraordinária para apreciar e julgar o recurso.
8. O recurso interposto poderá ser indeferido de pleno pelo Presidente do Conselho Deliberativo quando não houver sido devidamente fundamentado.
9. A cédula de votação será única e conterá o nome das chapas, devendo constar no local da eleição os nome dos associados que compõem as respectivas chapas.
10. Encerrada a votação, proceder-se-á a imediata apuração, lavrando-se ata circunstanciada.
11. Será considerada eleita a chapa que totalizar maior número de votos, e, em caso de empate, serão observadas as disposições constantes dos incisos I e II do artigo 42 do estatuto vigente.
12. No Interior das dependências sociais, exceção feita à distribuição de panfletos e ao contato pessoal com eleitores, não se admitirá nenhum outro tipo de publicidade eleitoral;
13. Serão instaladas até 02 (duas) mesas receptoras/apuradoras de votos; poderão votar até **4.476** eleitores.
14. Até as 12 (doze) horas de 20 de Novembro de 2020, as chapas concorrentes poderão indicar, através de requerimento escrito, 1 (um) fiscal para cada mesa receptora/apuradora de votos e até 4 (quatro) suplentes;
15. Poderão participar da Assembleia os sócios titulares e seus respectivos dependentes, que possuam capacidade eleitoral ativa (artigos 16 18) desde que exibam carteira social ou documento de identidade e que tenham pago, no mínimo, a contribuição social de manutenção referente ao mês de **setembro de 2020**.

Bauru, 18 de Outubro de 2020.

José Álvaro Sampaio
Presidente do Conselho Deliberativo